



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 71-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			2
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	1	1	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			2

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.238.779/0001-10 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 8092, representado legalmente pela Sr. Francisco Pinheiro de Aquino, CPF nº 855.***.***-49, a captar o montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural CIRCUITO MAKOSSA 2023, inscrito sob o processo nº 00150-00004664/2023-10, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ABRANTES

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Institui à Comissão de implementação da Lei Paulo Gustavo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de implementação da Lei Paulo Gustavo e nomear os servidores designados para integrarem a a Comissão, conforme a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Distrito Federal.

I - PATRÍCIA PARAGUASSU DE CARVALHO EMERENCIANO, Matrícula nº 0254705-8;

II - FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ, Matrícula nº 0246895-6;

III - JOÃO FILHO DE SOUSA CÂNDIDO, Matrícula nº 0254730-9;

IV - JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Matrícula nº 0127521-6;

V - ALEFF FERNANDEZ DA SILVA, Matrícula nº 0249376-4;

VI - BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, Matrícula nº 0238654-2;

VII - CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 234902-7;

VIII- CÁSSIO JOSÉ BENETTI, Matrícula nº 240440-8;

IX - FABIANA LOPES DE LUCENA, Matrícula: 02551462;

X - HEMERSON ALVES LVARENGA, Matrícula nº 0240570-9;

XI - LORRANE HELENA DA SILVA, Matrícula nº 0255163-2;

XII - LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA, Matrícula nº 0255163-9;

XIII - ROBERTO CHAVES DE AGUIAR, Matrícula nº 02550989;

XIV - TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, Matrícula nº 240575-X; e

XV - VALDETE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 0243615-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIACONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 27, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 (*)

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL QUADRÊNIO 2024/2027

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna pública os procedimentos relativos aos fiscais indicados pelos candidatos dentro do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal 2023, mandato quadriênio 2024/2027, para atuarem no dia da eleição 1º de outubro de 2023.

1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS

1.1. Os candidatos podem designar até dois fiscais, por local de votação dentre os eleitores da Região Administrativa, devendo requerer o credenciamento perante a Comissão Especial do Processo de Escolha, de 23 a 27 de setembro de 2023, pelo site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>.

1.1.1. Os candidatos serão considerados fiscais natos, não necessitando credenciamento.

1.1.2. Os fiscais devem ter mais de 18 anos e não podem compor mesa receptora de votos ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.

1.2. Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas um fiscal por vez, mantendo-se a ordem no local de votação.

1.2.1. A fiscalização não poderá prejudicar a inviolabilidade da cabina e o sigilo do voto.

1.3. O fiscal poderá acompanhar mais de uma seção eleitoral.

1.4. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicar ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

1.4.1. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.

1.4.2. Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá constar na ata da mesa receptora.

1.5. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão registrar a presença na ata da mesa receptora.

1.6. No dia da votação, durante os trabalhos, é obrigatório o uso de crachá de identificação pelos fiscais, vedada a padronização do vestuário que possa ser interpretada como propaganda eleitoral.

1.7. As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas pelos próprios candidatos, conforme modelo disponibilizado no site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br>.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no texto original, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023, página 105.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 13/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11 /2023 – INVADINDO A CENA: EDITAL DE
BATALHAS DE RIMA DO DF E ENTORNO

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, considerando a instrução constante no processo 00150-00005778/2023-87, torna pública a retificação do Edital nº 11/2023, que tem como objeto a seleção de agentes culturais (grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, no contexto das batalhas de rima, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 05 de setembro de 2023, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do item 3.1:

Onde se lê:

3.1. As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar, no período entre 06 de setembro a 22 de setembro, por meio de preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, acompanhado da documentação listada no item 3.2.

Leia-se:

3.1. As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar, no período entre 06 de setembro a 28 de setembro, por meio de preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, acompanhado da documentação listada no item 3.2.

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDACOMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO

SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES TRECHO 02: URB 26/19

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07312572/0001-20), torna pública a retificação do Aviso do Edital de Cadastro - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES TRECHO 02: URB 26/19, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 22 de setembro de 2023, para que ONDE SE LÊ "...O prazo para manifestação da opção de compra e entrega da documentação exigida, terminará, impreterivelmente, no dia 23 de outubro de 2023. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222, pessoalmente na Terracap...", LEIA-SE: "...O prazo para cadastramento, terminará, impreterivelmente, no dia 23 de outubro de 2023. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222, pessoalmente na Terracap. O requerimento de concessão de uso efetuado pelo interessado poderá ser realizado a qualquer tempo...".

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Diretor

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
GovernadorCELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-GovernadoraGUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa CivilRAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos OficiaisANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação